
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João		

Fica aditado o artigo 43-A e parágrafo único ao projeto de lei n.º 580/2019, Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

“Art.43-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares de que trata esta Seção.

Parágrafo único Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.”

JUSTIFICATIVA

Queremos assegurar que independente de quem seja o autor da emenda parlamentar a mesma seja paga.. É uma pratica comum na politica brasileira, de privilegiar os políticos que apoiam o governo com o pagamento de suas emendas parlamentares. Com a apresentação dessa emenda queremos que todos os parlamentares sejam tratados de maneira igualitária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Junho de 2019

Dr. João
Deputado Estadual